

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL DE MINAS GERAIS

Campus Muzambinho

Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000

Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 17/2013

Processo nº: 23346.000329.2013-98

1.OBJETO

- 1.1.** Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de eventos com fornecimento de pessoal, equipe de arbitragem e locação de bens, insumos e montagens, instalações e desmontagens com execução mediante regime de execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário para os eventos a serem realizados no IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

2.JUSTIFICATIVA

- 2.1.** O Câmpus Muzambinho busca continuamente interagir com a sociedade trazendo para suas dependências eventos que irão contribuir para a disseminação do conhecimento. A instituição baseia-se no Ensino, Pesquisa e Extensão, neste sentido aliando a pesquisa e extensão devemos realizar vários Congressos, Simpósios e Encontros com os mais variados temas. Recepção aos novos alunos, aulas inaugurais, formaturas e eventos comemorativos de relevância para a comunidade como um todo são a complementação do rol de atividades promovidas pelo Câmpus Muzambinho, visando sempre atingir os interesses da sociedade. A possibilidade de participação dos alunos em eventos esportivos, culturais e sociais permite o desenvolvimento de suas potencialidades, a convivência com variadas formas de manifestação da cultura e o intercâmbio pedagógico e educacional, oportunizando uma formação humanística e global dos indivíduos. Além disso, a introdução do esporte e da cultura como parte do processo educacional dos alunos contribui para a assimilação de valores e conceitos que proporcionam o exercício de sua cidadania em todos os seus aspectos. A contratação

tem como objetivo geral: Promover a inclusão social, confraternização entre os alunos, auxiliando a melhoria da autoestima, saúde e manifestação de valores através da prática do esporte e atividades culturais. Objetivos específicos: Valorizar e fomentar o caráter educativo e social através do esporte; desenvolver a saúde física e mental dos alunos mediante a prática de atividades desportivas e culturais; permitir a integração sociocultural e desportiva, fortalecendo o vínculo entre corpo discente e docente; possibilitar a convivência com diferenças culturais, sociais e morais através das praticas desportivas e culturais, a fim de que o aluno perceba a realidade construída democraticamente a partir de diversos pontos de vista; servir também para todos eventos que o IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho vier a fazer no decorrer da validade da ata.

3.DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Suprir as carências do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho em estruturas necessárias à realização de eventos, e assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades esportivas e culturais.

3.2. A presente contratação destina-se dar suporte técnico e operacional na organização de eventos realizados pelo IFSULDEMINAS - Câmpus Muzambinho, nos mencionados neste Termo, no período de 12 meses, nos seguintes termos:

3.2.1.Está previsto a realização de eventos nos próximos 12 meses organizados de forma estimativa podendo ou não ser realizado da seguinte forma:

3.2.1.1. 8 aulas inaugurais - 1 dia cada

3.2.1.2. 6 formaturas - 1 dia cada

3.2.1.3. 3 Congressos - 3 dias cada

3.2.1.4. 2 Simpósios - 3 dias cada

3.2.1.5. 6 Encontros - 1 dia cada

3.2.1.6. 2 eventos comemorativos - 3 dias cada

3.2.2.Será exigida a presença de representante técnico da empresa contratada, no local, data e horário combinados, o qual será responsabilizado pela qualidade e eficácia dos serviços a serem prestados.

4. DA PROPOSTA, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Segue abaixo planilha de formulação de proposta a ser discriminado no site Comprasnet, estão relacionados os serviços que deverão guardar perfeita

compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

- 4.2.** Nos itens que estiverem agrupados a empresa deverá cotar todos os itens do grupo para poder participar da licitação do lote, se faz necessário a contratação por grupo por motivos de facilitar assim o gerenciamento da execução das atividades que tem inter-relação entre si. Se contratadas diversas empresas para prestar serviços no mesmo evento poderá acarretar em conflitos, retardando a execução dos serviços/projeto, tornando impossível a realização dos eventos sem este item.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)
1	1	<p>LOCAÇÃO DE ACARPETAMENTO DE PISO Carpete na cor grafite, grafite automotivo ou preto para cobrir uma metragem de 40mx20m. O material não poderá aderir diretamente o piso do local onde será afixado. * Será paga diária da locação da seguinte forma: - 100% do valor no primeiro dia; - 75% do valor no segundo dia; - 50% do valor do terceiro dia em diante.</p>	Diária	50	R\$ 4.905,00	R\$ 245.250,00
1	2	<p>LOCAÇÃO DE REVESTIMENTO DE GINÁSIO (Rebaixamento de teto e acortinamento lateral) Tecido utilizado: helanca (lycra tencionada) na cor branca para rebaixamento de teto e acortinamento das laterais da quadra do campus com metragem de: Comprimento – 42 metros Altura – 7 metros Largura – 22 metros * Será paga diária da locação da seguinte forma: - 100% do valor no primeiro dia; - 75% do valor no segundo dia; - 50% do valor do terceiro dia em diante. OBS: Os serviços deverão ser realizados como imagem abaixo.</p> 	Diária	50	R\$ 4.452,50	R\$ 222.625,00
2	3	<p>LOCAÇÃO DE BOX TRUSS PARA BANNER Dimensões: 2,5m de altura x 5m de largura Material: aço carbono Acabamento: zinco com pré tratamento anti-corrosão ou pintado com pintura eletrostática (cromado ou prata) Peso suportado: 190 kg no centro do vão especificação tubular: 1pol; ¾pol – chapa 4mm. * Será paga diária da locação da seguinte forma: - 100% do valor no primeiro dia; - 75% do valor no segundo dia; - 50% do valor do terceiro dia em diante.</p>	Diária	50	R\$ 1.055,00	R\$ 52.750,00

						
2	4	<p>BANNER Painel impresso em lona de 0,25mm de espessura, com resolução fotográfica com acabamento em ilhós. Metragem: 150cmx500cm, de 4x0 cores Obs: A arte não será cedida pelo campus, mas deverá passar por aprovação do setor responsável pelo evento.</p>	Un.	10	R\$ 552,50	R\$ 5.525,00
3	5	<p>LOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS Tendas com cobertura em lona branca estilo pirâmide com base em estrutura metálica metalon 100x100mm, com 3,00m de altura, medindo 10mx10m (100m²) cada, galvanizadas ou pintadas com esmalte sintético alumínio e montadas em estrutura metálica com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Fechamentos em lona branca medindo 3,00x10,00m Obs: As tendas deverão estar montadas até 1 dia antes do evento e serão desmontadas após o término do evento. * Será paga diária da locação da seguinte forma: - 100% do valor no primeiro dia; - 75% do valor no segundo dia; - 50% do valor do terceiro dia em diante.</p>	Diária	30	R\$ 654,33	R\$ 19.630,00
3	6	<p>LOCAÇÃO DE INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS Tendas com cobertura em lona branca estilo pirâmide com base em estrutura metálica metalon 50x50mm, com 3,00m de altura, medindo 4mx4m (16m²) cada, galvanizadas ou pintadas com esmalte sintético alumínio e montadas em estrutura metálica com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Fechamentos em lona branca medindo 4,00x2,50m Obs: As tendas deverão estar montadas até 1 dia antes do evento e serão desmontadas após o término do evento. * Será paga diária da locação da seguinte forma: - 100% do valor no primeiro dia; - 75% do valor no segundo dia; - 50% do valor do terceiro dia em diante.</p>	Diária	40	R\$ 453,00	R\$ 18.120,00

3	7	<p>LOCAÇÃO DE 1M LINEAR DE GRADIL Grades de proteção e direcionamento de público. Gradil no tamanho 02 metros de comprimento por 01 de altura, fabricado em tubos de metalon pintadas em alumínio.</p> <p>* Será paga diária da locação da seguinte forma: - 100% do valor no primeiro dia; - 75% do valor no segundo dia; - 50% do valor do terceiro dia em diante.</p>	Diária	500	R\$ 18,59	R\$ 9.295,00
4	8	<p>LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO Medindo 1,10x1,10m na cor azul e teto branco translúcido, com uma ou duas manutenções diárias com limpeza e troca de produtos químicos, instalados em vários pontos do Instituto.</p> <p>Obs: Toda limpeza e esterilização dos banheiros deverão ser feitas ao menos uma vez ao dia ou quando necessário, o serviço de limpeza está incluso no valor da diária.</p>	Diária	100	R\$ 151,00	R\$ 15.100,00
4	9	<p>LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO - (Exclusivo para banho) medindo 1,10x 1,10m na cor azul e teto branco translúcido, com uma ou duas manutenções diárias com limpeza e troca de produtos químicos, instalados em vários pontos do Instituto.</p> <p>Obs: Toda limpeza e esterilização dos banheiros deverão ser feitas ao menos uma vez ao dia ou quando necessário, o serviço de limpeza está incluso no valor da diária.</p>	Diária	100	R\$ 283,75	R\$ 28.375,00
sem grupo	10	<p>LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AMBIENTE Vazão de ar: 20.000 m³/h Potência instalada: 0,81KW Tensão elétrica: 220V Dimensões: 1,20x1,00x1,00m Quantidade: 6 unidades O equipamento deve ser silencioso, porque haverão palestras no local.</p> <p>Caso faça ruído desconfortável ou que cause algum problema na comunicação do palestrante com os congressistas, o equipamento deve ser substituído por outro da mesma potência, porém, que não promova ruído além do Esperado.</p> <p>* Será paga diária da locação da seguinte forma: - 100% do valor no primeiro dia; - 75% do valor no segundo dia; - 50% do valor do terceiro dia em diante.</p>	Diária	50	R\$ 502,50	R\$ 25.125,00
sem grupo	11	<p>LOCAÇÃO DE CADEIRAS Material polipropileno de alta resistência. Cor branca, tratada com resina anti-UV, suporte peso de no mínimo 100 Kg. A unidade deverá vir acompanhada de forro branco e/ou verdecana, conforme a necessidade do evento.</p>	Diária	1000 0	R\$ 2,01	R\$ 20.133,33

sem grupo	12	<p>Locação de aparelhagem completa de som 02 Caixas de Sub Grave Modelo EAW Sistema Fly com falante duplo de 18' - OU SIMILAR 0124 Caixas Modelo EAW Sistema LYNE de Médio grave, médio agudo e drive de Titânio. - OU SIMILAR Somando-se o total de 4 P.As 01 Mesa de 32 Canais Ciclotron para P.A.) - OU SIMILAR 04 microfones sem fio Shure SM 58 - OU SIMILAR Sistema completo de periféricos (Gates, compressor, equalizadores gráficos, processadores de efeitos para o P.A.). - OU SIMILAR - Para eventos com até 1000 pessoas - COM TODA EQUIPE TÉCNICA * Será paga diária da locação da seguinte forma: - 100% do valor no primeiro dia; - 75% do valor no segundo dia; - 50% do valor do terceiro dia em diante.</p>	Diária	50	R\$ 3.083,00	R\$ 154.150,00
sem grupo	13	<p>Serviços de decoração (ornamentação). O arranjo é composto por uma coluna grande, uma tábua de apoio e quatro florais para montagem das flores. São colocados na base para iniciar o arranjo, 3 maços de pitosporo ou 1 maço de plumoso e em seguida são distribuídas as rosas que em média são gastos 5 dúzias. A montagem é feita de acordo com o bom gosto do decorador e as flores podem modificar de acordo com a época do evento.</p>	Serviço	10	R\$ 2.135,00	R\$ 21.350,00
sem grupo	14	<p>Stands para exposição 3m x 3m Montagem básica, em octanorm, carpete de forração na cor cinza, 02 spots de luz e dois pontos de energia 01 110v e outro 220v * Será paga diária da locação da seguinte forma: - 100% do valor no primeiro dia; - 75% do valor no segundo dia; - 50% do valor do terceiro dia em diante.</p>	Diária	200	R\$ 804,00	R\$ 160.800,00
5	15	<p>Serviço de Eletricista: Deverá estar envolvido nas atividades de Reparos na rede elétrica, chuveiros, trocas de lâmpadas, extensões, conexões e demais serviços correlatos. Diária de 8 Horas Horário a ser definido pelo contratante dias antes do evento.</p>	Diária	40	R\$ 213,50	R\$ 8.540,00

5	16	<p>Auxiliar de Serviços Gerais: Deverá estar envolvido nas atividades de Organização, transporte, remoção, movimentação e remanejamento de mobiliário, estandes, tendas, equipamentos, divisórias, caixas diversas, pacotes, material de consumo, papéis, material gráfico, material esportivo, auxiliando nos serviços de refeitório, lavanderia, limpeza em geral e outras atividades correlatas; Diária de 8 Horas Horário a ser definido pelo contratante dias antes do evento.</p>	Diária	200	R\$ 198,40	R\$ 39.680,00
5	17	<p>Vigilante Serviço de vigilância preventiva, desarmada como equipe de apoio devidamente uniformizada com coletes, calça preta e sapato ou terno, boa apresentação pessoal, radio comunicador e sem antecedentes criminais. Vigia em todas as dependências do campus: vigia de alojamento, ronda no campus no período diurno e noturno; presença durante os jogos nas quadras e locais de provas, campos de futebol, restaurantes, banheiros, presença no controle de fluxo nas portarias. Todos os custos referente a uniforme, mão de obra, seguro, benefícios sociais, equipamentos transporte, lanches, hospedagem e refeição, são de responsabilidade da empresa contratada Diária de 8 Horas Horário a ser definido pelo contratante dias antes do evento.</p>	Diária	200	R\$ 225,90	R\$ 45.180,00
5	18	<p>Mestre de cerimônias Com garantia de experiência na área com comprovação de capacidade técnica. Os eventos tem duração em média de 1 a 5 horas</p>	Hora	150	R\$ 1.005,00	R\$ 150.750,00
6	19	<p>Equipe de Arbitragem (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). A Equipe de arbitragem deverá estar uniformizada, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras internacionais vigentes(Uniforme, súmulas, apitos, cronômetro, bandeiras, etc...) FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E FEMININO Preço por Partida</p>	Serviço	100	R\$ 308,75	R\$ 30.875,00
6	20	<p>Equipe de Arbitragem (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). A Equipe de arbitragem deverá estar uniformizada, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras internacionais vigentes(Uniforme, súmulas, apitos, cronômetro, bandeiras, etc...) Cada árbitro deverá apresentar certificado de curso específico da modalidade. VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO Preço por Partida</p>	Serviço	100	R\$ 212,25	R\$ 21.225,00

6	21	<p>Equipe de Arbitragem (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). A Equipe de arbitragem deverá estar uniformizada, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras internacionais vigentes(Uniforme, súmulas, apitos, cronômetro, bandeiras, etc...) Cada árbitro deverá apresentar certificado de curso específico da modalidade. FUTSAL MASCULINO E FEMININO Preço por Partida</p>	Serviço	100	R\$ 171,25	R\$ 17.125,00
6	22	<p>Equipe de Arbitragem (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). A Equipe de arbitragem deverá estar uniformizada, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras internacionais vigentes(Uniforme, súmulas, apitos, cronômetro, bandeiras, etc...) Cada arbitro deverá apresentar certificado de curso específico da modalidade. QUEIMADA DE MASCULINO E FEMININO Preço por Partida</p>	Serviço	100	R\$ 85,35	R\$ 8.535,00
6	23	<p>Equipe de Arbitragem (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). A Equipe de arbitragem deverá estar uniformizada, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras internacionais vigentes(Uniforme, súmulas, apitos, cronômetro, bandeiras, etc...) Cada arbitro deverá apresentar certificado de curso específico da modalidade. BASQUETE FEMININO E MASCULINO Preço por Partida</p>	Serviço	100	R\$ 231,00	R\$ 23.100,00
6	24	<p>Equipe de Arbitragem (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). A Equipe de arbitragem deverá estar uniformizada, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras internacionais vigentes(Uniforme, súmulas, apitos, cronômetro, bandeiras, etc...) Cada arbitro deverá apresentar certificado de curso específico da modalidade. XADREZ MASCULINO E FEMININO Preço por Partida</p>	Serviço	100	R\$ 65,35	R\$ 6.535,00

6	25	Equipe de Arbitragem (Incluídas todas as despesas como: transporte, alimentação e outras). A Equipe de arbitragem deverá estar uniformizada, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras internacionais vigentes (Uniforme, súmulas, apitos, cronômetro, bandeiras, etc...) Cada arbitro deverá apresentar certificado de curso específico da modalidade. HANDEBOL MASCULINO E FEMININO Preço por Partida	Serviço	100	R\$ 154,50	R\$ 15.450,00
					Total	R\$ 1.365.223,33

4.3. O quantitativo indicado acima é meramente estimativo, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação, que será realizada de acordo com as necessidades e disponibilidade orçamentária do CAMPUS MUZAMBINHO.

4.4. As quantidades para aquisição serão definidas na respectiva Ordem de Serviços e ou Nota de Empenho.

5. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE SUGERIDAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. No que diz respeito à higiene ambiental, a contratada deverá, em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

5.1.1. Fornecer os materiais necessários à limpeza e higienização de todos os materiais que se fizerem necessários para a adequada execução dos serviços;

5.1.2. Adotar as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

5.1.2.1. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;

5.1.2.2. substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

5.1.2.3. racionalização/economia do consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

5.1.2.4. treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios;

- 5.1.2.5. reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;
- 5.1.2.6. utilizar lavagem com água de reuso e outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- 5.1.2.7. desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

6.DO VALOR ESTIMADO

- 6.1. A estimativa de custo para a realização da licitação é de **R\$ 1.365.223,33 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas. Portanto, não deverá constituir qualquer compromisso futuro para com o IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto contratado;
- 7.2. Enviar **eletronicamente**, por e-mail, a nota de empenho digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal etc);
- 7.3. Impedir que pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA** executem o objeto contratado;
- 7.4. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto contratado dentro das especificações técnicas exigidas no **edital e seus anexos**;
- 7.5. Fornecer à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração do contrato;
- 7.6. Designar servidores para acompanhar a execução do contrato e certificar a prestação dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar providências junto à

CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções na execução do objeto às suas expensas, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento dos serviços contratados, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a **CONTRATADA** as penalidades previstas;

- 7.7. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;
- 7.8. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
- 7.9. Solicitar à **CONTRATADA** a retificação de qualquer fornecimento/execução de serviço cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Edital e seus anexos;
- 7.10. Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;
- 7.11. Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas, pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.12. Exigir da empresa **CONTRATADA** integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere à sua fiel execução;
- 7.13. Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo do(s) fornecimento(s) / execução do(s) Serviço(s), devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente;
- 7.14. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.
- 7.15. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Retirar as licenças necessárias para prestação do serviço contratado quando houver exigência legal para tal;
- 8.2. As empresas no momento da prestação dos serviços deverão apresentar todos os **laudos e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** necessários para realização do evento.
- 8.3. Nos serviços em que há necessidade de trabalho em altura em empresa no momento da prestação dos serviços deve apresentar curso para tal, ficando o IFSULDEMINAS – Câmpus Muzambinho isento de qualquer acidente que possa acontecer na montagem ou desmontagens das estruturas.
- 8.4. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, e preços indicados na licitação supracitada;
- 8.5. Planejar, projetar, coordenar, gerir e executar a montagem e desmontagem dos equipamentos alugados e pessoal contratado descritos neste contrato, de acordo com as normas dispostas pelos órgãos de segurança;
- 8.6. Fornecer além da mão-de-obra, todo o material e ferramentas necessárias, ficando responsável pela sua guarda e transporte, não cabendo responsabilidade à **CONTRATANTE**, por danos, perdas e/ou desvio de qualquer tipo de material da **CONTRATADA**, deixados no local durante a execução dos mesmos;
- 8.7. Empregar materiais e equipamentos em perfeito estado e de boa qualidade.
- 8.8. Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos equipamentos e serviços oferecidos, permitindo a verificação de sua conformidade, com as especificações e exigências nesta contratação;
- 8.9. A empresa **CONTRATADA** deverá manter sempre presente, durante todo o período de montagem, realização do evento e desmontagem, pelo menos um de seus representantes, através do qual serão mantidos todos os entendimentos com a Comissão Organizadora do Evento;
- 8.10. As empresas **CONTRATADAS** deverão prestar manutenção geral em todos os equipamentos locados durante o período de realização dos eventos;
- 8.11. Observar os prazos para a instalação e desinstalação dos equipamentos locados, determinados no cronograma de atividades fornecido pela **CONTRATANTE**;

- 8.12.** As instalações dos equipamentos, objeto desta ata de registro de preços, deverão ser concluídas no máximo 1 (um) dia anterior à data de início do evento;
- 8.13.** A **CONTRATADA** é totalmente responsável pelo transporte de todos os materiais e ferramentas necessárias as montagens dos equipamentos do local de suas instalações ao local onde se realizarão os eventos em tempo suficiente a cumprir o estabelecido no Termo de Referência e na ata bem como após o término do evento desmontar e transportar às suas instalações;
- 8.14.** A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do edital e seus anexos;
- 8.15.** A **CONTRATADA** deverá corrigir imediatamente qualquer falha detectada durante a montagem e instalação dos equipamentos, de modo a não correr riscos de atraso a nenhum momento do evento;
- 8.16.** Todos os serviços deverão ser executados com zelo e cuidado, respeitando sempre as normas técnicas de segurança e medicina do trabalho;
- 8.17.** Atender, prontamente, quaisquer exigências do fiscal da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto dos serviços contratados e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- 8.18.** Apresentar quando solicitado comprovante do cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais referente a execução desta ata de registro de preços.
- 8.19.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste contrato, ficando, ainda, o IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 8.20.** A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, a forma de execução dos serviços que forem prestados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos e solicitará imediatas retificações que deverão ser atendidas pela **CONTRATANTE** para o bom andamento do evento;
- 8.21.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão especial, e/ou pela fiscalização, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;

- 8.22. Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.23. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ata.
- 8.24. Entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA;
- 8.25. Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto/serviço fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho e em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.
- 8.26. Pagar, pontualmente, aos funcionários, fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao objeto contratado, com base na presente contratação, exonerando IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 8.27. Utilizar empregados habilitados e em quantidade adequada para desenvolver os serviços dentro de cronograma de execução e de forma satisfatória e em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.28. Manter os seus empregados devidamente identificados com crachá e/ou uniformes apropriados, quando em trabalho nas instalações da **CONTRATANTE**;
- 8.29. Substituir imediatamente qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconvenientes ou insatisfatório à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do serviço público;
- 8.30. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.
- 8.31. Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução;
- 8.32. Manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para qualificação e habilitação estabelecidas no Edital da licitação.

- 8.33. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 8.34. Os serviços a serem executados podem ser precedidos de reunião de briefing do Projeto Básico entre o setor demandante e a empresa registrada, com o acompanhamento do gestor do contrato. Os custos de participação nas reuniões demandadas, na sede do contratante, são de responsabilidade da contratada. com base no registro de preços realizados.
- 8.35. A contratante se reserva o direito de solicitar profissionais com experiência comprovada na realização das atividades específicas em eventos.
- 8.36. Todos os profissionais necessários para a execução dos serviços deverão ser previamente apresentados à Contratante e, quando solicitado, a Contratada deverá apresentar os Currículos Vitae anexados de cópias de Contrato em carteira de trabalho, ou de Contrato de trabalho como autônomo, ou ficha registro de empregados, e quando solicitados, que comprovem a experiência dos profissionais na execução dos serviços especializados;
- 8.37. A **CONTRATADA** deverá manter, sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à **CONTRATANTE**.

9.DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 9.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela entrega/realização do objeto licitado à **CONTRATANTE**, e a esta é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários;
- 9.3. A **CONTRATANTE** através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ao cumprimento das obrigações e da perfeita execução dos serviços estabelecidas no contrato;
- 9.4. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer material empregado na execução do serviço que esteja em desacordo com as especificações, devendo tal substituição ser feita a pedido da Fiscalização e/ou da comissão organizadora do evento;

- 9.5.** As decisões que ultrapassem a competência da fiscalização e/ou da comissão organizadora do evento deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

10.DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 10.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1.** Os serviços serão executados no IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, situado na Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, CEP: 37890-000 – Muzambinho-MG e no CeCaes – Rua Dináh, 75 - Jardim Canaã, Muzambinho – MG - 37890-000.

12.DO RECEBIMENTO

- 12.1.** O objeto da presente licitação será aceito pelo IFSULDEMINAS, em conformidade com o Art. 73, da Lei n° 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 12.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus Anexos.
- 12.3.** Todos os serviços de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus Anexos.

13.DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será feito em moeda corrente, mediante ordem bancária, depois da apresentação e aceitação do documento de cobrança e da liquidação prevista na Lei n° 4.320/64, até o 15° (décimo quinto) dia útil após entrega e aceitação dos serviços prestados e verificação da regularidade da Contratada quanto à manutenção da situação exigida para a contratação.

- 13.2.** No pagamento será observado às retenções pertinentes a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 13.2.1. Deverá, ainda, por ocasião do pagamento, ser observada, quando houver, a retenção sobre o valor total da fatura referentes às alíquotas discriminadas na IN SRF nº 480/04, sendo que, a vencedora optante pelo SIMPLES deverá juntar a declaração nos moldes do Anexo IV da IN SRF nº 480/04, alterado pela IN RFB nº 791/07, à Nota Fiscal para que não ocorra a retenção (Anexo I).
- 13.2.2. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao Campus qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.
- 13.3.** No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, o CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 13.4.** No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas à Contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da entrega do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o CAMPUS MUZAMBINHO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 13.5.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 13.6.** Deverá constar no corpo da Nota Fiscal, os dados bancários da empresa: Banco, Número da Conta Corrente e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do licitante vencedor;
- 13.7.** Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao **FORNECEDOR**, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo. Em caso de irregularidade, o setor financeiro notificará a **CONTRATADA**, por escrito, para que regularize sua situação, num prazo de 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período ou, no mesmo prazo, apresente, a documentação contemplada no sistema **SICAF** ou, ainda, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato, em cumprimento ao Parecer **PGFN/CJU N° 401, de 24/03/2000**

- 13.8.** Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir, obrigatoriamente, **NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO**.

14.MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1.** A dotação necessária à realização da despesa decorrente da execução do serviço prestado, objeto desta licitação, está consignada no Orçamento Geral da União, destinado ao Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS, para o ano de 2013, de acordo com a necessidade do órgão.

16.DA VIGÊNCIA DTA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

17.DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** Quaisquer notificações, encaminhamento de documentos e/ou esclarecimentos devem ser destinados ao Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS.
- 17.2.** O Código do Serviço apresentado, conforme cadastro do SIDEC, possui natureza meramente ilustrativa de tal sorte que em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o interessado deverá consultar o EDITAL e seus ANEXOS.
- 17.3.** Qualquer questionamento relativo às Especificações Técnicas deverá ser alegado em momento oportuno, pois o IFSULDEMINAS não autorizará o pagamento de serviços adicionais fora das especificações contidas no Edital e seus Anexos.

<u>SOLICITAÇÃO</u>	<u>APROVAÇÃO</u>
Solicitamos aprovação do presente Termo em conformidade com o Art. 9º, II, do Decreto nº. 5.450/2005.	Verificados os requisitos exigidos pelo art. 9º, §2º do Decreto nº. 5.450/2005. Resolvo pela: () Aprovação. () Não aprovação.
Muzambinho/MG, 16/07/2013.	Muzambinho/MG, 16/07/2013.
Carlos Guida Anderson ASCOM – Assessoria de Comunicação	Luiz Carlos Machado Rodrigues Diretor Geral